



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 108, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, por *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0010	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
PROJETO	1.0023	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	02 0260 0260 0260	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
VALOR DA FONTE		R\$ 406.964,51
TOTAL DOTAÇÃO		R\$ 406.964,51

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0012	SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO	1.0027	REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CENTRO/ UNIDADE DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	02 0260 0260 0260	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS


	DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
VALOR DA FONTE	R\$ 50.000,00
TOTAL DOTAÇÃO	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, resultante da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2020.


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente


WELBEMAR ALVES XAVIER
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário